



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 105



ANO III - DARCIÓPOLIS, SEGUNDA – FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PÁGINA 01

EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS DO OBJETO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PÁGINA 02

DA PREMIAÇÃO DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS DAS INSCRIÇÕES DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

PÁGINA 03

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis – 2020

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal 404 (Lei complementar), observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2020**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente certame no município de Darcinópolis o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

Art. 2º - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distanciamento social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 54.837,23 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Darcinópolis-Tocantins, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipais.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

§ 1º - Para fins desse edital considera-se:

- Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que:

- Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis-Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge,

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º - É vedada a participação neste certame:

- De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

§ 1º - A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado a representação legal de CNPJ.

§ 2º - O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§ 1º - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	34	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
B	10	R\$ 2.083,72	R\$ 20.837,23
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 54.837,23

§ 2º - Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos as pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que **não** tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado pelo executivo municipal.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

- a) Digital, por meio de envio e-mail anexando:
 - 1 - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;
 - 2 – projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria de Educação de Darcinópolis-

- a) Tocantins, situado na Rua Santa Tereza, 303, centro, em envelope lacrado contendo:
 - 1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;
 - 2 - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

§ 1º - O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: sec.edudarcinopolis@hotmail.com

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone da Secretaria Municipal de Educação: (063) 3423 1517

Art. 13 – As inscrições se encerram presencialmente às 11h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

Art. 14 – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 – São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b) Projeto Cultural;
- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16 - A Prefeitura **não** se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

Art. 17 - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18 – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3423-1517, ou ainda em atendimento presencial, de técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 20 – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc.), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 21 - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital. **observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.**

Art. 22 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

IX – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 23 – Será designada por meio de Portaria da Secretária Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 05 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

Art. 24 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

- a) **DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.
- b) **DA SELEÇÃO** – Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

- c) **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

§ 1º - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.
- maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 25 - Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

a) Documentação para Pessoa Física:

- Cópia de documento de identificação com foto;
- Cópia de CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
- Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
- Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas; (pegar na coletoria)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada; (pegar na coletoria)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada; (pegar na prefeitura)

Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de

9. Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
- Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).
- Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 26 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.

Art. 27 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 28 - O resultado final será homologado pelo Executivo Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis e no site (darcinopolis.to.gov.br) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de lives e outros meios se necessários.

Parágrafo Único – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, com todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 30 - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO/Secretaria, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 31 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2020**".

Art. 32 - No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 33 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 35 - O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 36 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário de Educação.

Art. 37 – Serão inseridos no sistema de proteção ao crédito (SPC/SERASA e dívida ativa do município) as pessoas que não realizarem a prestação de contas: devendo posteriormente, criar GRU (guia de recolhimento da união) ao Ministério da Cultura para a possível devolução dos recursos com juros e correções monetárias.

Art. 38 – São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Darcinópolis-TO, 07 de Dezembro de 2020

Jackson Soares Marinho

Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO

Margarete Viana da Silva

Secretária Municipal de Educação de Darcinópolis-TO